



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.770/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONCEDER USO DE ÁREAS SITUADAS NO  
CENTRO DE CULTURA E LAZER CAETANO  
TEDESCO"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito  
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,  
no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, à título oneroso, das áreas de 24,00m<sup>2</sup>, reservada para "Bar", 4,40m<sup>2</sup> e 5,60m<sup>2</sup> reservadas para depósitos, situadas nas dependências do CENTRO DE CULTURA E LAZER CAETANO TEDESCO.

**ARTIGO 2º** - Fica fixado o valor mínimo de CR\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros reais), mensais, para preço base da concessão, corrigido pelo índice do IGP-M (da Fundação Getulio Vargas), até data da abertura da competente licitação.

**ARTIGO 3º** - O concessionário não efetuará pagamento de taxas de água e luz decorrentes do uso concedido.

**ARTIGO 4º** - O concessionário efetuará a limpeza e conservação do Bar do Ginásio de Esportes.

**ARTIGO 5º** - Ao Poder Executivo será reservado o direito de "exploração do bar", durante 10 (dez) dias, por ano, em que ocorrer promoções por ele realizadas.

**ARTIGO 6º** - O prazo da concessão será por uma (1) ano, renovável automaticamente, se ambas as partes estiverem de acordo.

*H.* *M.*



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

*ARTIGO 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 1994.*

  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

*REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE*

  
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA  
Secretário de Administração